



## **Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG** **“TERRA DO PADRE VICTOR”**

**LEI Nº 3.915, DE 16 DE MARÇO DE 2016.**

**Altera a Lei Municipal nº 2.893, de 03 de abril de 2008 que “Dispõe sobre concessão de uso de bens públicos do Município de Três Pontas ao Sr. Bomfilho Vicentini Dixini, proprietário do Loteamento ‘Novo Horizonte’, e dá outras providências”.**

O Povo do Município de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o §5º, do art. 5º, da Lei Municipal nº 2.893, de 03 de abril de 2008 que “Dispõe sobre concessão de uso de bens públicos do Município de Três Pontas ao Sr. Bomfilho Vicentini Dixini, proprietário do Loteamento ‘Novo Horizonte’, e dá outras providências”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§5º A empresa Empreendimentos Novo Horizonte Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.560.668/0001-19, juntamente com o Município, realizarão a execução de uma escadaria, em parte da Rua 08, que fará a ligação da Rua 01 à Rua 02 e a pavimentação asfáltica em parte da rua 08 do trecho que liga a Rua 01 até a lateral da Avenida Zé Lagoa, cujo custeio será na proporção de 50% (cinquenta por cento) para o proprietário do Loteamento Novo Horizonte e de 50% (cinquenta por cento) para o Município de Três Pontas, conforme croqui e planilha anexos, que passam a ser parte integrante desta Lei.

Art. 2º A execução da obra de que trata o §5º, do art. 5º, da Lei Municipal nº 2.893, de 03 de abril de 2008, dar-se-á no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da entrada em vigor da presente Lei.

Art. 3º Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 2.893, de 03 de abril de 2008, permanecerão inalterados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas, 16 de março de 2016.

**PAULO LUÍS RABELLO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**NEANDER OLIVEIRA**  
**PROCURADOR-GERAL**

**JOSÉ ROMÃO DE OLIVEIRA FILHO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS**